



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 7/2021/PROEN/IFAP

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA SUBSEQUENTE PARA O 2º SEMESTRE DE 2021

A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Comissão de Processo Seletivo Discente 2021.2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2021.2 para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade Presencial e a Distância**, ofertados nos **Campi Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande, Campus Avançado de Oiapoque e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, para ingresso no 2º semestre de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino - Proen, da Diretoria de Processo Seletivo-DIPSE e da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada através da Portaria nº 652/2021/GAB/IFAP

1.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. O PS Subsequente 2021.2 de que trata este edital terá validade para a matrícula no segundo semestre de 2021.

1.4. O PS Subsequente 2021.2 seguirá o seguinte cronograma:

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	31/05/2021
02	Prazo para impugnação contra o Edital	31/05 a 04/06/2021
03	Resposta a impugnação e publicação de retificações se houver	05/06/2021
04	Período de Inscrições	10 a 24/06/2021
05	Prazo para pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	10 a 14/06/2021
06	Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	15/06/2021
07	Prazo para entrada de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	15 a 19/06/2021
08	Resultado dos recursos impetrados pelos candidatos	21/06/2021
09	Resultado Final dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	21/06/2021
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/06/2021
11	Homologação dos candidatos inscritos	01/07/2021
12	Resultado provisório da análise documental	10/07/2021
13	Recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e envio de documentação complementar solicitado pela comissão.	12 a 16/07/2021
14	Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	19/07/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15	Resultado final da análise documental	19/07/2021
16	Convocação para matrícula	19/07/2021
17	Período de Matrículas	22 a 27/07/2021
Cronograma de Convocação para Vagas Remanescentes		
18	Convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes	29/07/2021
19	Período de Matrículas das vagas remanescentes	02/08/2021
20	Início das aulas	04/08/2021

1.5. Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatória para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.6. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

1.7 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo Discente 2021.2, serão oferecidos na modalidade de ensino presencial e a distância e têm como requisito para ingresso ter concluído o Ensino Médio até a data da Matrícula.

1.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS Subsequente 2021.2, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.6 do edital.

1.9. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.4 do edital, via *e-mail* ps.subsequente@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

- | |
|---|
| <p>a) Assunto do e-mail: “PSD 2021.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 7/2021/PROEN”.</p> <p>b) No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:</p> <ul style="list-style-type: none">– Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);– CPF;– Justificativa;– Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver. |
|---|

1.9.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.9.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

1.9.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.9.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2021.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2. DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2.1 Curso Técnico Subsequente é a forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Os mesmos têm a duração de 1 (um) ano e meio a 2 (dois) anos.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos para concorrer e ingressar nos Cursos Técnicos Subsequentes do Ifap:

- a) Ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- b) Efetuar sua inscrição conforme os itens 6 e 7;
- c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou ter seu pedido de isenção de taxa deferido;
- d) Ser convocado para matrícula; e
- e) No ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo 2021.2 será realizado pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, devendo o candidato inserir no ato da inscrição as notas do 1º, 2º e 3º ano ou notas de acordo com a modalidade cursada, 1º e 2º etapa via Eja, ou 1º, 2º e 3º semestre via proeja, ou nota única via provão, ou nota única via Enem, ou nota única via Encceja conforme detalhado no item 4.3 deste Edital.

4.2 O Processo Seletivo 2021.2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no quadro I, não havendo nota de corte.

4.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º, 2º e 3º ano. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. (na ausência de histórico escolar, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo VI).

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- 1 Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 1 Matemática e suas Tecnologias.

e) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão., para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.

f) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias dos 3 (três) primeiros semestres (1º, 2º e 3º semestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição, caso os mesmos sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. Caso algum dos referidos semestres não tenha sido ministrada disciplina de língua portuguesa ou de matemática, a maior nota entre os respectivos semestres poderá ser replicado no semestre que não constar a disciplina.

4.4 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, encontra-se demonstrado no Anexo XII deste Edital, publicado no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

4.4.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos inseridas no sistema de inscrição serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletim escolar ou ficha individual escolar. (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do anexo VI).A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

4.6 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2021.2 do IFAP através do e-mail: ps.subsequente@ifap.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor (a) ou Diretor (a) Adjunto ou Secretário (a) da Escola, para análise e orientações quanto a realização da inscrição.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas um total de 650 (Seiscentos e Cinquenta) vagas, por meio deste Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, distribuídas conforme Quadro I, (distribuição de vagas).

5.2 Para os efeitos do disposto no presente edital, que dispõe sobre o Processo Seletivo 2021.2, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), e a Portaria Normativa/MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, **no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.**

5.3 Para fins de aplicação do caput, considerar-se-á o salário-mínimo nacional, equivalente a R\$ 1100,00 (mil e quarenta e cinco reais), regulamentado através da Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020, publicado no DOU - Seção 1 - 31/12/2020, página 1.

5.4 A aplicação do disposto nos subitens 5.1 e 5.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Ampla Concorrência (PcD): Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Cota 1 (C1) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Cota 2 (C2) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

Cota 3 (C3) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 4 (C4) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

Cota 5 (C5) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

Cota 6 (C6) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

Cota 7 (C7) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

Cota 8 (C8) Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

QUADRO I - QUADRO DE VAGAS E CURSOS

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	PERÍODO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								TOTAL POR CURSO
						RENDA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA				
						PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		
						COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)	
LARANJAL DO JARI	Técnico em Floresta	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Informática	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Informática	EAD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Serviços Públicos	EAD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Meio Ambiente	EAD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
MACAPÁ	Técnico em Edificações	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Estradas	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Mineração	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Geoprocessamento	EAD	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
OIAPOQUE	Técnico em administração	Presencial	Matutino	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Finanças	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Recursos Humanos	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
PEDRA BRANCA	Técnico em Controle Ambiental	EAD	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Recursos Humanos	EAD	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
PORTO GRANDE	Técnico em Administração	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Agronegócio	Presencial	Noturno	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
SANTANA	Técnico em Informática	EAD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Serviços Público	EAD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Finanças	EAD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
TOTAL DE VAGAS														650



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

6.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

6.1.1. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.

6.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

6.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

6.1.1.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

6.1.1.4. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser declarada no momento da inscrição dizendo que cursou exclusivamente em escola pública para análise documental, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que esteja devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto e/ou secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VI).

6.1.2. DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS Subsequente 2021.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

6.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio*”.

6.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.1.2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da Inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.

6.1.3. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Discente 2021.2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.1.3.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá indicar essa opção da autodeclaração no ato da inscrição.

6.1.3.2. Os candidatos autodeclarados indígenas além de fazerem a autodeclaração, deverão anexar no ato da inscrição o documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena.

6.1.4. DA CONDIÇÃO DE PcD: Será destinado percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e Decreto no 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

6.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção e anexar no ato da inscrição, laudo médico, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 6.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 6.1.2 (Da condição de Renda), 6.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 6.1.4 (Da condição de PcD), será DESCLASSIFICADO do certame.

6.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais têm arredondamento sempre superior.

6.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>, conforme data prevista no cronograma, observando o horário local.

7.1.1 A inscrição será validada após o pagamento de taxa no **valor de R\$ 10,00 (dez reais)** ou após a homologação da isenção da taxa, a ser solicitada conforme descrito no item 8.

7.2 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso, modalidade de concorrência e notas/conceitos, desde que dentro do período de inscrição, conforme data no cronograma, item 1.4 deste edital.

7.3 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.

8. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar a página do Processo Seletivo <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>
- Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO SUBSEQUENTE 2021.2”;
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;
- Digitar o CPF do candidato (necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros).
- Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”;

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em “Salvar/Avançar”;

2º Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no subitem 5.4 deste Edital. Clicar em “Salvar/Avançar”;

3º Passo: Escolha da modalidade do curso, tipo de histórico. Clicar em “Salvar/Avançar”;

4º Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico escolar do candidato, conforme o subitem 4.3, informando as médias escolares do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. Clicar em “Salvar/Avançar”;

5º Passo: Anexar, para análise documental, os documentos relacionados no item 10 de acordo com a modalidade de inscrição do candidato.

6º Passo: Preenchimento do Formulário Sócioeconômico. (Cotas: C1,C2,C3 e C4).

7º Passo: Confirmação das declarações. Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido deverão confirmar os dados. Posteriormente, deverão clicar na mensagem: “Declaro que li integralmente o edital. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas”. Clicar em “Continuar”;

8º Passo: Clicar em “Imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU Simples)” ou “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”.

8.1.1. No 5º passo, dentro de cada item disponível para anexar a documentação, deverá obrigatoriamente ser anexado em arquivo único, formato PDF, independentemente do número de páginas.

Exemplo: Tipo de documento: **Documento de identificação, RG, CPF, outros**: deverá obrigatoriamente ser digitalizado dentro de arquivo único o Rg(frente e costa), CPF e documento do responsável caso de menor e anexado no tipo de documento solicitado. Assim será para os demais tipos de documentos.

8.2. O valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo é de R\$ 10,00 (dez reais).

8.3. A data limite para o pagamento da GRU – taxa de inscrição será a estabelecida no cronograma item 1.4 deste edital, observado o horário limite da forma de pagamento da instituição bancária.

8.4. O boleto deverá ser pago, exclusivamente, nas AGÊNCIAS OU CORRESPONDENTES DO BANCO DO BRASIL até a data de vencimento, não sendo permitido o agendamento para pagamento em data posterior.

8.4.1 Ao fazer o pagamento da taxa de inscrição, o sistema bancário solicitando a inserção do CPF, o mesmo a ser inserido obrigatoriamente tem que ser do candidato. A inserção de outro CPF não contabilizará como pago no sistema, ficando desta forma como pagamento não confirmado, caracterizando a não confirmação da inscrição do candidato.

8.5. O candidato deverá efetuar o pagamento de somente um boleto, sendo considerada válida a inscrição com a última alteração realizada.

8.6. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se ao candidato recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste edital.

8.7. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição por desistência ou por duplicidade de pagamento, salvo na ocasião de anulação do PS Subsequente 2021.2.

8.8. A inscrição realizada no *site* somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária correspondente ou com a apresentação de comprovação de pagamento, pelo candidato, à Comissão do PS Subsequente 2021.2.

8.9. O candidato poderá consultar sua inscrição no *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e senha criada.

8.10. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do PS Subsequente 2021.2, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.11. A Comissão do PS Subsequente 2021.2 e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou da impressão do boleto de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.12. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

8.13. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência, renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

8.14. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente, dentro do prazo de inscrição.

8.15. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PS Subsequente 2021.2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

8.16. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o ensino Médio, ter atenção no tipo de nota, sob pena de haver alteração na sua média e Consequente eliminação do certame.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. O Ifap disponibilizará, em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 2/10/2008, isenções de taxa de inscrição para candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Bolsa Família, Peti, entre outros) e que tenha perfil de renda de até meio salário-mínimo *per capita* ou renda familiar de até três salários-mínimos, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

9.2. O candidato interessado em requerer isenção da taxa de inscrição, ou o seu representante legal/procurador, deverá fazer a solicitação, on-line, no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, mediante requerimento (Anexo V) que deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado no Sistema de Seleção do Ifap no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br> no ato da inscrição (Passo 7º), acompanhado dos documentos citados no item 9.3.

9.3. O candidato deverá anexar no Sistema de Seleção do Ifap a solicitação de isenção com os seguintes documentos anexados, formato PDF, ao sistema:

- Requerimento do Anexo V (frente e verso);
- Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;
- Documento de comprovação de baixa renda (Número de Identificação Social – NIS) e identificar se o NIS é próprio, do pai ou da mãe, se for maior de 18 anos, o NIS apresentado deverá ser próprio.

9.4. Não serão aceitos documentos fora do prazo determinado neste edital.

9.5. As isenções serão avaliadas levando em consideração a situação socioeconômica dos candidatos.

9.6. Somente serão analisadas as solicitações de isenção que apresentarem os documentos indicados nos itens acima citados.

9.7. O resultado da isenção da taxa de inscrição será divulgado de acordo com o cronograma item 1.4 deste edital, no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.8 O candidato poderá impetrar recurso referente ao resultado da isenção de taxa através do Sistema de Seleção do Ifap no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, no menu “Minhas Inscrições” no Botão “Recursos” no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

9.9. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios, descritos no item 9.3, deverão estar anexados e em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.10. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta no item 9.8 deste Edital.

9.11 A Comissão do PS Subsequente 2021.2 divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

9.12. Caso a solicitação de isenção do candidato, após recursos, seja INDEFERIDA, o candidato deverá retornar ao sistema, gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento nas agências ou correspondentes do Banco do Brasil até a data do vencimento.

10. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

10.1.1 Documento de identificação

a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro. (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

d) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

10.1.2. Histórico Escolar do Ensino médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, conforme item 4.3.

10.2. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 6.1.4.1 deste Edital.

10.3. Os candidatos que concorrerão as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, além de anexar a documentação constante no item 10.1 e seus subitens, deverão anexar e preencher de forma eletrônica os demais documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Afirmativa/Cota Social:

10.3.1. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena. (Anexar no 5º passo da inscrição)

10.3.2. Comprovação de renda familiar de todos os membros que moram na mesma residência, obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo X; (Anexar no 5º passo da inscrição)

10.3.3. Questionário de perfil socioeconômico, preenchimento de forma eletrônica obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4, no 6º passo da inscrição.

10.3.4. Declaração de forma eletrônica de ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública, conforme subitem 6.1.1.4; no 7º passo da inscrição).

10.3.5. Autodeclaração de Cor/Etnia. Confirmar declaração de forma eletrônica, no 7º passo da inscrição.

10.4. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá anexar e declarar de forma eletrônica, no ato da inscrição, além dos documentos relacionados no item 10.1., os documentos relacionados nos subitens 10.3.4 (Declaração de estudos exclusivos na rede pública), 10.3.2 (comprovação de renda familiar), 10.3.5 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e 10.2 (laudo médico) deste Edital.

10.5. A análise documental somente será Deferida se atenderem o item 10 e seus subitens exigidos por este edital.

10.6 Todos os documentos a serem encaminhados pelo candidato, só podem ser enviados no período de inscrição, de recursos e período de envio de documentação complementar solicitado pela comissão, conforme período constante no cronograma. Sendo o envio somente pela página do processo seletivo.

10.7 A não anexação de algum dos documentos solicitados no item 10 e seus subitens no ato da inscrição, ficará sua documentação como Indeferida no resultado provisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

11.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicado no *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br> no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital..

11.2. Na lista dos candidatos inscritos constará a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue.

- a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;
- c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C1;
- d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C2;
- e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C3;
- f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C4;
- g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C5;
- h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C6;
- i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C7;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C8;

11.3. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;

b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;

c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

11.3.1. Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2, Art. 1º da Lei no 13.184/2015.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do candidato (a).

12.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

13. DA ANÁLISE E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. Para a análise documental os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da média final conforme os cálculos demonstrados no anexo XI, e somente serão avaliados os documentos dos candidatos com maior pontuação em número limitado a 2 (duas) vezes o número de vagas por curso (sistema e modalidade de vaga). Serão adicionados a esse limite, os candidatos eventualmente empatados na nota da última colocação.

13.1.1. Caso o quantitativo de documentos avaliados dos candidatos conforme item 13.1 não preencher ainda as vagas ofertadas, serão avaliados outros até o preenchimento total.

13.2. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

13.3. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se Deferido ou Indeferido.

13.4. No caso de Indeferido, constará a informação na página de acompanhamento do candidato, contendo o item do edital que não foi atendido aos critérios exigidos.

13.5 Na análise documental realizada pela comissão do Ps, faltando algum documento comprobatório do item 10.1 e seus subitens, será solicitado documento complementar a ser informado na página de acompanhamento do candidato, devendo o mesmo anexar em um único arquivo no formato PDF todos os documentos solicitados, na aba “**Documentação complementar**” conforme período constante no cronograma.

13.6. A situação de Deferido na análise documental não dá direito a vaga, pois esta avaliação é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

14. DOS RECURSOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Da Solicitação de recursos e envio de documentação.

- a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.
- b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.
- c) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão

14.1.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação.

14.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão, deverá ser feita no Sistema do Processo Seletivo no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br> para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo:

- a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap
- b) Ir em “Minhas Inscrições”
- c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de “Recursos” e/ou, clicar em “Documentação complementar”

Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatório, se houver. Caso seja documentação complementar apenas enviar para juntada aos demais documentos, conforme solicitado pela comissão.

14.3. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 14.2 deste edital.

14.3.1 O não envio da documentação complementar de forma correta solicitada pela comissão, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.

14.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

14.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos.

14.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Subsequente 2021.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

14.7. A Comissão do PS Subsequente 2021.2, divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

14.8. As decisões dos recursos serão publicadas no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br>. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em “Minhas inscrições”, no botão recurso “Resultado dos Recursos”.

14.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

15.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no site <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, de acordo com o cronograma item 1.4 deste edital.

15.2. Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

16. DA MATRÍCULA

16.1. Os candidatos convocados para matrícula, enviarão sua documentação de forma on-line, procedimento a ser informado no documento de convocação.

16.2. As matrículas serão realizadas no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, observado o horário local.

16.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- d) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- e) Documento que comprove a conclusão, sem dependências, do ensino médio: Certificado de Conclusão do Ensino médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;
- f) Histórico Escolar do Ensino médio;
- g) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- h) Uma foto 3x4 atual.

16.4. A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste edital.

16.5. O candidato maior de dezoito anos que não puder comparecer ao local especificado para matrícula, nas datas definidas no presente edital, poderá nomear procurador para representá-lo conforme Anexo IV (modelo de procuração), munido de todos os documentos obrigatórios.

16.6. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

16.7. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

16.8. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

16.9. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

16.10. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

16.11. O candidato que não apresentar o Histórico Escolar do Ensino médio terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da Matrícula.

16.12 O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino médio será eliminado do certame.

17. DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1. No caso de não preenchimento de vaga em uma cota ou na ampla concorrência PCD, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

I - Para as vagas reservadas para a cota C1 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C2 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

II - Para as vagas reservadas para a Cota C2 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C1 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

III - Para as vagas reservadas para a Cota C3 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C4 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

IV - Para as vagas reservadas para a Cota C4 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C3 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

V - Para as vagas reservadas para a Cota C5 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C6 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VI - Para as vagas reservadas para a Cota C6 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C5 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VII - Para as vagas reservadas para a Cota C7 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C8 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

VIII - Para as vagas reservadas para a Cota C8 serão remanejadas, pela seguinte ordem:

C7 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

17.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

17.3. As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

17.4. O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

18.1. Será eliminado do PS Subsequente 2021.2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS Subsequente 2021.2;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS Subsequente 2021.2;
- g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- h) Utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição;
- i) Não realizar o pagamento do boleto de inscrição até a data de vencimento;
- j) Apresentar tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição diferente do anexado para análise documental,
- k) Não anexar de forma correta os documentos comprobatórios no ato de inscrição ou no prazo de envio de documentação complementar solicitada pela comissão, conforme o item 10 e seus subitens.
- l) A inserção das médias no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato e seu representante legal, se menor. Havendo divergências entre as notas/conceitos lançadas no formulário de inscrição com as notas que constam no Histórico Escolar do Ensino Médio, declaração escolar ou atestado escolar que foram anexados no ato da inscrição, o candidato será Eliminado.(exceto quando a nota real for superior a registrada na inscrição).
- m) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.
- n) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do processo seletivo PS Subsequente 2021.2, os quais não foram relacionados acima.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP, neste edital, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.

19.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas retificações e comunicados, quando publicados, bem como os respectivos horários de atendimento nos campi do IFAP e a apresentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.

19.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do site do IFAP, no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, eventuais publicações referentes ao processo seletivo.

19.4. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifap poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

19.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

19.6. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

19.4. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

19.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais.

19.8. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

19.9. Os campi do Ifap, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos –CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do PS Subsequente 2021.2 a realização das convocações.

19.10. O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso ao *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

19.11. O Ifap divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o PS Subsequente 2021.2, cabendo aos interessados o acesso ao *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

19.12. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no *site* <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, bem como as retificações neste edital.

19.13. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

19.14. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo.

19.15. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS Subsequente 2021.2 pelo *e-mail* ps.subsequente@ifap.edu.br.

19.16. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Anexo I – Fluxograma de distribuição das vagas;
- Anexo II – Endereços das unidades;
- Anexo III – Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- Anexo IV – Procuração (modelo);
- Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência Financeira (Verso);
- Anexo VI – Declaração de Notas;
- Anexo VII– Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;
- Anexo VIII– Exemplos de Cálculos de Obtenção da Nota Final no PS Subsequente 2021.2.
- Anexo IX - Declaração de desempregado
- Anexo X - Declaração de renda autônomo, informal e liberal.

Macapá, 31 de maio de 2021.

Comissão do PS Subsequente 2021.2
Portaria nº. 652/2021/GAB/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales
Pro-reitor de Ensino
Portaria 757/2020/GAB/IFAP